



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ DE CASTRO**, ocupante do cargo de "Eletricista", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ DE CASTRO**, brasileiro, casado, CPF nº RG nº SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70782, com admissão em 01/03/1989, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 937,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 191,40
Periculosidade	R\$ 267,10
Horas extras	R\$ 303,41
TOTAL	R\$ 1.738,91
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 1.300,90
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 874,29
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 62,71
TOTAL	R\$ 937,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2017, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de abril de 2017.

Von Brawn Cérís e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal